

37755927, vínculos 1 e 2, matrículas 5004176-3 e 08131219-1, Professor Docente II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Governo, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

Id: 2362334

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

\*PORTARIA SECC/SUPCC Nº 146 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no processo nº SEI-420001/000495/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de 03 (três) tendas 6X3 sanfonadas com fechamentos laterais, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, em favor da empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME.

**GESTOR:** Ana Lúcia Raquel Vieira Goes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6.

**FISCAIS:** Luiz Antônio Anelli Filho, ID Funcional nº 4386415-5; Clara Villar Ribeiro, ID Funcional nº 5122640-5 e Gledson Sabino Borges, ID Funcional nº 5104400-5, sob a presidência do primeiro.

**SUPLENTE:** Fernanda Alves Orsini Richard, ID Funcional nº 5121600-0.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**

Superintendente de Contratos e Compras

\*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 15.12.2021.

Id: 2362144

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 25.11.2021

**PROC. Nº SEI-150065/019960/2021 - CANCELO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA D. KA MAR LTDA ME, registro DH AB/427, no endereço funcional Praça Sargento Eudoxio Passos, nº 9 - Encantado - Rio de Janeiro - RJ. E AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA D. KA MAR LTDA ME, registro DH AB/427, no endereço funcional Rua Clarimundo de Melo, nº 435 - Piedade - Rio de Janeiro - RJ.

DE 10.12.2021

**PROC. Nº SEI-150030/000048/2020 - AUTORIZO** o funcionamento da EMPRESA TECNOLOGIA DE FORMAÇÃO DE TRÂNSITO S/A inscrita no CNPJ: 30.621.266/0001-12 para ministrar Aulas Teóricas de Trânsito na modalidade à Distância - EAD, com fundamento no art. 17º da Portaria DETRAN Nº 5934 de 25/11/2020.

Id: 2362208

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 15.12.2021

**PROC. Nº SEI E-09/4151/4000/2001 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da PRO LAGOS S/A, no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no Artigo 25, Caput da supracitada Lei.

Id: 2362207

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8717 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE  
GESTÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA  
FUNDAÇÃO CEPERJ, DESIGNADA PELA  
PORTARIA CEPERJ/PR Nº 8557, DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no processo nº SEI-150161/000389/2021,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 43.597, de 16/05/2012, que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto nos artigos 5º, XXXII e 216 § 2º da Constituição da República e na Lei nº 12.527, de 18/11/2011;

- o Decreto nº 42.002, de 24/08/2009 e, ainda, o constante na Portaria Conjunta APERJ/CEPERJ nº 23 de 08 de setembro de 2015;

- que a Portaria CEPERJ/PR nº 8557, de 12 de dezembro de 2018, e a Portaria CEPERJ/PRESI nº 8705, de 26 de agosto de 2021, designaram servidores que não mais atuam nesta Fundação.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Portaria CEPERJ/PR nº 8557, de

12 de dezembro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Designar, para compor a Comissão de Gestão de Documentos, os servidores indicados a seguir, sob a presidência do primeiro e suplência do segundo:

Fábio Rodrigues Batista - Id. Funcional nº 2016856-0  
Natan Medeiros Falbo - Id. Funcional nº 5098338-5  
Matheus Lima da Silva - Id. Funcional nº 5104101-4  
Helen Sarapu - Id. Funcional nº 3223994-7  
Walter Camões Esteves Barreiro Junior - Id. Funcional nº 51112213  
Bruno Giacobbo - Id. Funcional nº 5098246-0  
Luciano Santesso - Id. Funcional nº 5114338-0  
Geane Silva Grangeiro dos Santos - Id. Funcional nº 5100361-9  
Brunna Cristina Santos Silva Coelho - Id. Funcional nº 5117576-2”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CEPERJ/PRESI nº 8705, de 26 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**

Presidente

Id: 2361986

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8718  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DESIGNA  
SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150161/003018/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Seleção para a análise dos requerimentos de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme definidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, que visa à celebração de possíveis e futuras parcerias, com vistas a execução de projetos que viabilizará a participação das entidades na realização de atividades de relevante interesse público e social, voltadas à elaboração de pesquisas e de estudos no campo da assistência social e direitos humanos através de busca ativa e do atendimento ao cidadão, em situação de risco individual ou coletivo, destinadas ao desenvolvimento humano e social, enfrentamento à pobreza, e ao atendimento prioritário de áreas de vulnerabilidade e risco social, bem como a realização de pesquisas e estudos do público no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, beneficiado por eventuais ações na forma prevista no inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** - A comissão será composta, sem prejuízo de suas funções, pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

Ariane Lopes Pereira, Id Funcional nº 51105233 - Presidente  
Ana Paula Rodrigues Lima, Id Funcional N.º 43342841 - Membro;  
Daniele dos Santos Oliveira - Id Funcional nº 51137798 - Membro.

**Art. 3º** - A análise dos pedidos mencionados no artigo 1º deverá ser pautada nos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 02/2021, constante no processo nº SEI-150161/003018/2021 e publicado no sítio da Fundação CEPERJ, conjugado ao senso de responsabilidade social que deve nortear a ações desenvolvidas pela instituição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**

Presidente

Id: 2362204

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1084 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/000179/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ nº 015/2021, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Dígico Automação Industrial LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção, reparo, com reposição de peças em banca-dá volumétrica para verificação de hidrômetros, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**Art. 2º** - Designar a servidora Maria de Fátima Albuquerque Amaro, ID Funcional nº 28169840, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

Thiago Correia Brito, ID. Funcional nº 44063784.  
Felipe Melo De Menezes, ID Funcional nº 44201095.

**Art. 3º** - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

**KENNEDY MARTINS**

Presidente

Id: 2362225

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo, e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços, para atender as demandas da Operação Segurança Presente em eventual prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de veículos automotores, do tipo HATCH, primeira locação, sem motorista e sem combustível, adesivados, adaptados, com acessórios, licenciamento, seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos

materiais, possuir GPS instalado de forma que possibilite a função de monitorar a frota via satélite, revisões, lubrificação, lavagem simples, troca de óleo, manutenção corretiva e preventiva, e o que mais for necessário à contratação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, com a finalidade de atender as demandas da Operação Segurança Presente.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3.113,33 (três mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/12/2021.

**PROCESSO Nº SEI-420001/000447/2021.**

Id: 2362276

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 315 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO  
ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição prevista no inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040049/000038/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto nos incisos IV e V e incluído o parágrafo do Artigo 3º constante do Anexo da Resolução SEFAZ nº 825, de 22 de dezembro de 2014, na forma abaixo:

"Art. 3.º O Comitê Deliberativo, presidido pelo Secretário de Estado de Fazenda, será composto pelos seguintes servidores:

I - Secretário de Estado de Fazenda;

II - Subsecretário Adjunto de Fiscalização;

III - Superintendente de Planejamento Fiscal;

IV - Servidor do quadro permanente da Secretaria de Estado de Fazenda de carreira de nível superior ocupante de cargo DG ou superior; e

V - Servidor do quadro permanente da Secretaria de Estado de Fazenda de carreira de nível superior ocupante de cargo DG ou superior.

§ 1º - Os servidores do quadro permanente da Secretaria de Estado de Fazenda, a que se referem os incisos IV e V, deverão ser de carreiras distintas."

**Art. 2º** Fica incluído o item j no inciso I do Artigo 9º constante do Anexo da Resolução SEFAZ 825, de 22 de dezembro de 2014, na forma abaixo:

"Art. 9º - O Ordenador de Despesas, designado pelo Secretário de Estado de Fazenda e servidor ocupante de cargo de Assessor Especial (DG) do Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF, será o Gestor do FAF, a quem compete:

j) autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas."

**Art. 3º** - Fica alterado o disposto no Inciso IV do Artigo 10 constante do Anexo da Resolução SEFAZ 825, de 22 de dezembro de 2014, na forma abaixo:

"Art. 10 - Cabe, adicionalmente, ao Gestor do FAF:

IV - elaborar a Proposta Orçamentária do FAF, que originará o PAP;"

**Art. 4º** - Fica alterado o disposto no caput do Artigo 17 e § 1º, constante do Anexo da Resolução SEFAZ 825, de 22 de dezembro de 2014, na forma abaixo:

"Art. 17 - A Superintendência de Arrecadação (SUAR) deverá encaminhar ao Gestor do FAF, até o décimo quinto dia de cada mês, relatório informativo dos valores arrecadados no mês anterior, e os valores que devem ser destinados ao FAF, utilizados como base para o crédito das receitas previstas nos incisos I, II e III do art. 16 deste Regimento Interno.

§ 1º - O modelo do relatório informativo será estabelecido pelo Gestor do FAF e, previamente, encaminhado à SUAR."

**Art. 5º** - Fica alterado o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 21 constante do Anexo da Resolução SEFAZ 825, de 22 de dezembro de 2014, na forma abaixo:

"Art. 21 - O Plano Estratégico Bial - PEB do FAF está previsto no inciso I, art. 6º da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, e sua elaboração deve observar o Plano Plurianual - PPA da SEFAZ/RJ.

§ 1º - As metas das ações definidas no PPA/SEFAZ serão consolidadas pelo FAF a partir das definições dos responsáveis pelas áreas demandantes da SEFAZ.

§ 2º - As metas definidas no § 1º serão consolidadas pelo FAF e submetidas ao Gestor, para subsidiar a elaboração do PEB."

**Art. 6º** - Fica alterado o disposto no Artigo 25 constante do Anexo da Resolução SEFAZ 825, de 22 de dezembro de 2014, na forma abaixo:

"Art. 25 - O Plano Anual de Aplicação - PAP do FAF, previsto no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, deverá ser elaborado observando as diretrizes do PEB, aprovado pelo Comitê Deliberativo, e da Proposta Orçamentária para fins de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual da Unidade Orçamentária 2061 (FAF).

§ 1º - A Proposta Orçamentária do FAF será consolidada pelo FAF a partir das definições dos responsáveis pelas áreas demandantes das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas correntes e investimentos na SEFAZ/RJ.

§ 2º - As metas serão consolidadas pelo FAF e submetidas ao Gestor, para subsidiar a elaboração PAP, quanto às despesas que poderão ser custeadas pelo FAF de acordo com a Lei Complementar nº 134/2009."

**Art. 7º** - Fica alterado o disposto no inciso I do Artigo 28 constante do Anexo da Resolução SEFAZ nº 825, de 22 de dezembro de 2014, na forma abaixo:

"Art. 28 - Na elaboração do Plano Anual de Aplicação - PAP também devem ser observados:

I - o PAP Preliminar será elaborado no exercício anterior à sua competência, e contemplará a Proposta Orçamentária